

**Lei n.º 1984 de 27 de Outubro de 1.997**

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1998".

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 1998, estima a RECEITA em R\$16.565.000,00 (dezesseis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$15.649.300,00

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| Receita Tributária.....     | R\$ 1.086.300,00 |
| Receita de Contribuições.   | R\$ 968.000,00   |
| Receita Patrimonial.....    | R\$ 227.000,00   |
| Receita Agropecuária.....   | R\$ 65.000,00    |
| Receita Industrial.....     | R\$ 433.000,00   |
| Transferências Correntes... | R\$12.546.000,00 |
| Outras Transf.Correntes.... | R\$ 324.000,00   |

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 915.700,00

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Operações de Créditos..... | R\$ 455.700,00 |
| Alienação de Bens.....     | R\$ 80.000,00  |
| Transferências de Capital. | R\$ 380.000,00 |

TOTAL GERAL.....R\$16.565.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

**1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

|                                        |                  |
|----------------------------------------|------------------|
| 01 - Legislativa.....                  | R\$ 900.000,00   |
| 03 - Administração e Planejamento..... | R\$ 1.721.670,00 |
| 04 - Agricultura e Abastecimento.....  | R\$ 190.540,00   |

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública. | R\$ 356.500,00   |
| 08 - Educação e Cultura.....              | R\$ 4.245.460,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....           | R\$ 3.455.720,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento.....              | R\$ 3.746.370,00 |
| 15 - Assistência e Previdência.....       | R\$ 1.486.860,00 |
| 16 - Transporte.....                      | R\$ 461.880,00   |
| TOTAL GERAL. ....                         | R\$16.565.000,00 |

## 2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....R\$ 900.000,00

### PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....R\$15.665.000,00

TOTAL GERAL. ....R\$16.565.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em R\$4.184.630,00 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), assim discriminadas:

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| 01 - Saúde.....              | R\$ 2.697.770,00 |
| 02 - Previdência.....        | R\$ 606.360,00   |
| 03 - Assistência Social..... | R\$ 880.500,00   |
| TOTAL.....                   | R\$ 4.184.630,00 |

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.

b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 27 de Outubro de 1997.

**AMAUURI JOSÉ BENEDETTI**  
**Prefeito Municipal**